



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária hoje realizada, APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACÊDO, DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2023 e ela PROMULGA, o seguinte:

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DA CIDADANIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Central da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará;

Art. 2º - O Balcão da cidadania funcionará sob a Coordenação da Presidência da Câmara Municipal de Missão Velha(CE);

Art. 3ª - Compete a Central da cidadania intermediar a oferta de serviços públicos municipais, tais como:

- I – Emissão de documentos pessoais, fiscais e tributários;
- II – Recebimento de documentos relacionados a processos administrativos de órgãos fiscalizadores;
- III – Assessoramento de micro e pequenos empresários e empreendedores individuais;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

IV – Expedição de documentos para garantia dos direitos do cidadão;
V – Outros serviços públicos correlatos.

§ 1º - A central da cidadania manterá banco de dados e informações que facilitem o pleno exercício dos direitos dos seus usuários.

§ 2º - Os dados colhidos pela Central da Cidadania serão utilizados na realimentação do programa de informações, com objetivo de tornar os serviços mais próximos das expectativas dos usuários, bem como servirá de banco de sugestões e ideias para utilização do Poder Legislativo, para elaboração de projetos de lei e de programas.

Art. 4º - No desempenho de suas funções, a Central da Cidadania da Câmara Municipal de Missão Velha(CE) poderá estabelecer termos de cooperação técnica com órgãos da administração pública direta, indiretas, autárquicas e fundacionais dos entes da união, estados e municípios vizinhos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário;

Art. 6ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará,
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 15 de março de 2023.

Macielle Dantas Brandão Macedo
Presidenta

Marley Macedo Ribeiro de Oliveira
Vice-Presidente

Eduardo Honorato Paulo
1º Secretário

Enoque Leite de Oliveira Neto
2º Secretário